



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

PROJETO DE LEI Nº. 001/2018, DE 04 JANEIRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de um ano:

- I – 01 (um) Médico Clínico Geral, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 9.061,55 (nove mil, sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);
- II – 01 (um) Médio Psiquiatra, 16h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 3.624,62 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos);
- III – 01 (um) Contador, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento com remuneração mensal de R\$: 3.635,28 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos);
- IV – 01 (um) Psicólogo, 20h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 2.685,87 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);
- V – 01 (um) Assistente Social, 20h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 2.685,87 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);
- VI – 01 (um) Enfermeiro, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 3.635,28 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos);
- VII – 03 (três) Recepcionista, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 1.434,19 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos);
- VIII – 01 (um) Auxiliar de Consultório Dentário, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 1.082,16 (um mil, oitenta e dois reais e dezesseis centavos);



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

IX – 03 (três) Agente Administrativo, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 1.434,19 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos);

X – 02 (dois) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, 40h semanais, para atuar na Secretaria de Educação e Cultura, com remuneração mensal de R\$: 1.082,16 (um mil, oitenta e dois reais e dezesseis centavos);

XI – 05 (cinco) Motorista, 40h semanais, para atuar um na Secretaria de Saúde, três na Secretaria de Obras, Transportes e Viações, e um na Secretaria da Educação e Cultura, com remuneração mensal de R\$: 1.238,62 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos);

XII – 08 (oito) Agente Visitador - PIM, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 912,66 (novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos);

XIII – 08 (oito) Agente Comunitário de Saúde, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 1.014,00 (um mil e quatorze reais);

XIV – 05 (cinco) Operador de Máquinas, 40h semanais para atuarem três na Secretaria de Obras, Transportes e Viações e dois na Secretaria de Agricultura e Saneamento, com remuneração mensal de R\$: 1.434,19 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos);

XV – 01 (um) Operário, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Obras, Transportes e Viações, com remuneração mensal de R\$: 990,90 (novecentos e noventa reais e noventa centavos);

XVI – 05 (cinco) Servente, 40h semanais para atuarem quatro na Secretaria de Educação e Cultura, e um na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, com remuneração mensal de R\$: 990,90 (novecentos e noventa reais e noventa centavos).

XVII – 07 (sete) Professor Nível I, 22h semanais para atuarem nas Escolas Municipais, com remuneração mensal de R\$: 900,60 (novecentos reais e sessenta centavos).

XV – 10 (dez) Professor Nível II, 22h semanais para atuarem nas Escolas Municipais, com remuneração mensal de R\$: 1.350,90 (um mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Parágrafo Único. A contratação será rescindida a qualquer tempo.

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

Art. 4º- Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MAMPITUBA/RS. EM/...../.....